



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
07/05/20
Em conformidade com a Lei Municipal
nº 296/2009 de 08/04/2009
Resolução nº 001/2017 pela Publicação
Waldir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 11 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas escolares da rede municipal pública e privada, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e:

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do Corona Vírus, por meio do Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o pacote de medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará no dia 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas das escolas da rede de ensino público municipal ficam suspensas até o dia 21 de maio de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da SEDUC.

Art. 2º - A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Concórdia do Pará durante o período supracitado deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho, com duração de 15 (quinze) dias.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
07/05/20
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Resolução para publicação

Walmir R. S. Assunção
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Art. 3º - As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais até o dia 21 de maio de 2020 e poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 07 de maio de 2020.

ELIAS GUIMARAES Assinado de forma
SANTIAGO:29516 digital por ELIAS
064272 GUIMARAES
SANTIAGO:29516064272
ELIAS QUIMARÃES SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

2



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará